



TERMO DE ENCERRAMENTO

PRÉ-PAD Nº 32/2018

CONSIDERANDO que COINVALORES CCVM LTDA. ("Corretora"); JOSÉ ATALIBA FERRAZ SAMPAIO, Diretor de Controles Internos da Corretora ("José Ataliba"); FRANCISCO CÂNDIDO DE ALMEIDA LEITE ("Francisco"), diretor da Corretora responsável pelo cumprimento da Instrução CVM nº 505/2011; FERNANDO FERREIRA DA SILVA TELLES ("Fernando"), Diretor da Corretora responsável pela Instrução CVM nº 539/2013; e PAULINO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, Diretor de Relações com o Mercado da Corretora ("Paulino", e juntamente com José Ataliba, Francisco e Fernando, "Diretores") celebraram Termos de Compromisso com a BSM Supervisão da Mercados ("BSM") em 27.1.2020 para arquivamento das irregularidades identificadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 627/2018 ("Termos de Compromisso");

CONSIDERANDO que os Termos de Compromisso previam o pagamento do valor global de R\$ 300.000,00 a BSM, sendo R\$ 200.000,00 pela Corretora e R\$ 25.000,00 por cada um dos Diretores, e que o Termo de Compromisso firmado com a Corretora previa a execução de Plano de Ação a ele anexo;

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

CONSIDERANDO que a Corretora e os Diretores efetuaram o pagamento do valor global de R\$ 300.000,00 no dia 20.12.2019 e que, em substituição à execução do Plano de Ação acima referido, a Corretora se comprometeu com a BSM a solicitar a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) o cancelamento das suas autorizações de acesso aos mercados administrados pela B3 e a transferir a custódia dos seus clientes a outra corretora participante da B3 até o dia 31.3.2020;

CONSIDERANDO que, em 14.2.2020, a Corretora solicitou à B3 o cancelamento das suas autorizações de acesso e que, em 31.3.2020, a Corretora havia transferido 97,03% do volume financeiro custodiado a outra corretora participante da B3; e

CONSIDERANDO que, segundo a Corretora, os 2,97% restante do volume financeiro custodiado se refere a valores mobiliários bloqueados judicialmente, ou que deixaram de ser listados nos mercados administrados pela B3 ou a clientes que não puderam ser contatados pela Corretora;

CONSIDERO cumpridos os Termos de Compromisso e DETERMINO o encerramento do Pré-PAD nº 32/2018.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

INFORMAÇÃO INTERNA – INTERNAL INFORMATION